



PROCESSO Nº 1127/14

PROTOCOLO Nº 13.267.976-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 896/14

APROVADO EM 02/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI INTERNACIONAL DE CURITIBA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1200/14-SUED/SEED, de 24/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 18/07/14, do Colégio SESI Internacional de Curitiba - Ensino Médio, município de Curitiba que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio SESI Internacional de Curitiba, localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, do município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5680/13, de 11/12/13, a partir da publicação no D.O.E, de 12/12/13 a 12/12/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução acima citada, pelo prazo de 01 (um) ano, de 01/01/14 até 31/12/14.

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas cada, com 33 (trinta e três) horas semanais de ensino bilíngue, com funcionamento das 8:00h às 15:30h.



PROCESSO Nº 1127/14

**Matriz Curricular**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA							
ESTAB.: 15654 - SESI INTERNACIONAL DE CURITIBA, C-EM		ENT MANTEN.: SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA/DRP							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: INTEGRAL		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1					
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3					
	MATEMATICA	3	3	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21					
PD	ARTES I	1	1	1					
	GEOGRAFIA I	1	1	1					
	HISTORIA I	1	1	1					
	L E M-ESPANHOL	2	2	2					
	L E M-INGLES	5	5	5					
	ROBOTICA	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	12	12	12					
TOTAL GERAL		33	33	33					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
AS AULAS SAO DE 45MIN CADA, INICIANDO O PERIODO AS 8H00 DA MANHA E SEGUINDO ATÉ AS 15H30, COM 1H15 DE INTERVALO DE ALMOÇO. AS AULAS DE ARTES I, HISTORIA I, GEOGRAFIA I E ROBOTICA SAO MATERIAS MINISTRADAS EM INGLES.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Agosto DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Maria Verônica da Silva**  
Chefe do NRE Curitiba  
Decreto 9215/13 - DOE 23/10/2013



PROCESSO Nº 1127/14

### 1.3 Quadro de avaliação do curso

ANEXO XIII

TIMBRE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Continuação do item b):

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas				Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / egressos					
		ANO 2014	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
CURSO	1	69				0						5														
	2	12				0						3														
	3	5				0						1														
CURSO																										
CURSO																										

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 218/14, de 30/07/14, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Izodara T. Branco De George, licenciada em Matemática e Sonia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido, tendo em vista que o Colégio apresenta condições para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 110).



PROCESSO Nº 1127/14

## 1.5 Termo de Responsabilidade (fl. 111)

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, Maria Verônica da Siva, brasileira, professora, R.G. 998903-0, inscrita no CPF sob nº 317949049-72, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Servidora Pública, nomeada Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba e os membros da Comissão Verificadora: Eliana de Fátima R. da Costa, RG 3.080.854-1, Iozodara T. Branco De George, RG 4.459.331-9 e Sonia Regina Guarezi, RG 2.200.642-8, pelo Ato nº 218/2014, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolo nº 13.267.976-2 de 18/07/2014, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da Secretaria do Estado de Educação, cuja análise foi realizada pela equipe de assessores dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2014.

A Comissão

MEMBROS	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA
Eliana de Fátima R. da Costa	3.080.854-1	Técnica Pedagógica	
Iozodara T. Branco De George	4.459.331-9	Técnica Pedagógica	
Sonia Regina Guarezi	2.200.642-8	Técnica Pedagógica	

Maria Verônica da Silva  
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba  
Decreto nº 9215/13 DOE 23/10/2013

## 1.6 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1387/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de reconhecimento do Ensino Médio, considerando o atendimento às normas (fl. 120).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Internacional de Curitiba, de Curitiba.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino funciona no Campus da Indústria - FIEP e utiliza espaço compartilhado com o SENAI e Escola de Gestão/IEL, apresentando condições higiênico-sanitárias adequadas de acesso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação. A Proposta Pedagógica e Regimento Escolar encontram-se em consonância com a legislação vigente. Os docentes são todos habilitados, a biblioteca dispõe de acervo específico, laboratório



PROCESSO Nº 1127/14

de Física, Química e Biologia adequado, possui 02 (dois) laboratórios de Informática e demais espaços pedagógicos e administrativos e, ainda, que a Matriz Curricular está inserida no sistema SAE. Constam às fls. 114 a 119 Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Corpo de Bombeiros, para todo o Campus, tendo em vista obras para atendimento às exigências de segurança, com informação de finalização em 2014 e a Licença da Vigilância Sanitária está atualizada.

Foi anexado à folha 124 o quadro de alunos.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Internacional de Curitiba - Ensino Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, desde o início do ano de 2014 e por mais 5 (cinco) anos contados a partir do início do ano de 2015 ao final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1127/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE